



LEI N.º 998 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO VIVA SEU BAIRRO EM NOVA XAVANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado no âmbito do município de Nova Xavantina – MT, o projeto viva seu bairro, destinado a realização de eventos beneficentes, educativos e culturais.

Parágrafo único. Do projeto poderão participar entidades filantrópicas, escolas, grêmios, associações de moradores do bairro onde estará sendo realizado o projeto e associação de senhoras do bairro.

Art. 2º O local pré-determinado para a realização do evento será a associação de moradores do bairro.

Art. 3º A data da realização do projeto será todo último domingo de cada mês.

Art. 4º O evento não poderá se repetir no mesmo bairro, antes de ser apresentado em todos os bairros da cidade.

Art. 5º A realização do evento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as despesas correrão por conta da municipalidade em dotação determinado pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 16 de dezembro de 2002.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 207
Livro 010
Folha 35 v
Data 16.12.2002